



À Senhora

Prof^{ma} Angela Uller

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

Prédio da Reitoria – I. Cidade Universitária – 8º andar – s/801

21.941-590 Rio de Janeiro - RJ

OFÍCIO Nº 133-09-2007/CTC/CAA/CAPES

Brasília, 31 de Julho de 2007.

Prezada Professora,

Cumpre-nos informar que o Conselho Técnico Científico – CTC, na reunião de 23 a 25 de Julho de 2007, após apreciação do(s) parecer (es) da consultoria científica externa, decidiu recomendar o **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física, nível Mestrado Profissional**, dessa Instituição, atribuindo-lhe a **nota 3**. Conforme o estabelecido pela Portaria Ministerial nº. 2264, de 19 de dezembro de 1997, essa nota deverá vigorar até a homologação dos resultados da próxima avaliação trienal, a ser realizada pela Capes, a que o curso será submetido.

Esclarecemos que a Ficha de Avaliação contendo o parecer correspondente à decisão está disponível no sítio da Capes para acesso mediante a utilização do *login* e da senha da Pró-Reitoria, no seguinte endereço eletrônico: www.capes.gov.br, Menu: “Avaliação – Resultados da Avaliação de Cursos Novos”.

Pedimos sua atenção para os seguintes aspectos a serem observados quanto ao curso em foco:

1. A recomendação mencionada refere-se à proposta tal como avaliada pela Capes. Qualquer mudança em relação à mesma deve ser previamente submetida à apreciação desta entidade para, se aprovada pelo Comitê da Área de Avaliação, não comprometer o reconhecimento do curso junto ao Conselho Nacional de Educação e a validade nacional dos diplomas a ele correspondentes.
2. Conforme o previsto na Portaria nº. 80, de 16 de dezembro de 1998, do Conselho Superior da Capes, a opção profissional deverá buscar o autofinanciamento e o estabelecimento de convênios ou parcerias com vistas ao patrocínio de suas atividades.
3. A partir dessa recomendação, o curso passa a integrar o Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG, regularmente acompanhado e avaliado pela Capes, devendo as informações a ele correspondentes serem encaminhadas anualmente, nos prazos fixados, por meio do Aplicativo Coleta de Dados.
4. É imprescindível que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou setor equivalente, envie Ofício à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – CAA, pelo e-mail apcn@capes.gov.br, comunicando a data efetiva de início das atividades letivas do curso, ou seja, o mês e o ano de início das aulas da primeira turma. Essa providência é essencial para regularizar os futuros procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades a ele concernentes.
5. Caso a instituição não possua outro curso/programa de pós-graduação recomendado pela Capes e, portanto, não seja ainda cadastrada junto a esta entidade, deverá atender às orientações constantes no endereço: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/propostas>; item 8.

Cordialmente,


RENATO JANINE RIBEIRO
Diretor de Avaliação